



CONGRESSO NACIONAL
Gabinete do Senador IZALCI LUCAS

REQUERIMENTO Nº DE - CPMI - INSS

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos dos § 2º, V, e § 3º do art. 58 da Constituição Federal, dos arts. 1º e 2º da Lei nº 1.579/1952 e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, no que couber, este último dispositivo aplicado subsidiariamente aos trabalhos desta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito – CPMI do INSS, consoante o art. 151 do Regimento Comum do Congresso Nacional, seja submetido à deliberação do Plenário desta Comissão o pedido ora formulado de **REQUISIÇÃO DE DOCUMENTO/INFORMAÇÃO** ao **CONSELHO DE CONTROLE DE ATIVIDADES FINANCEIRAS - COAF**, em formato digital, conforme detalhamento abaixo, pelos fatos e fundamentos que na sequência são expostos.

RELATÓRIO DE INTELIGÊNCIA FINANCEIRA – RIF DA(O) SINTAPI-CUT (SINDICATO NACIONAL DOS TRABALHADORES APOSENTADOS, PENSIONISTAS E IDOSOS, FILIADO À CUT) (CNPJ 04.077.473/0001-48), ENTIDADE ASSOCIATIVA, ENTRE JANEIRO DE 2019 E JULHO DE 2025

JUSTIFICAÇÃO

A inclusão do Sindicato Nacional dos Trabalhadores Aposentados, Pensionistas e Idosos (SINTAPI-CUT) entre as entidades investigadas na Operação Sem Desconto expõe uma faceta crítica das falhas estruturais que permitiram fraudes bilionárias contra beneficiários do INSS. A defesa da entidade, que alega ter cumprido as normas vigentes à época das filiações, não se sustenta como justificativa, mas sim como uma confissão tácita de que se valeu de um



ambiente regulatório frouxo para legitimar práticas hoje consideradas predatórias. Tal argumento é frontalmente desmoralizado pelos dados de auditoria da Controladoria-Geral da União (CGU), que revelam uma realidade avassaladora: em uma amostragem de débitos, o índice de autorização por parte dos beneficiários foi de meros 16,7%, enquanto outra análise apontou que 95% dos dossiês de filiação continham documentação incompleta. Esses números não indicam falhas pontuais, mas sim um padrão de desrespeito massivo ao consentimento dos segurados, tornando imperativo que esta CPMI investigue a fundo a estrutura que permitiu e se beneficiou de tal conduta.

A postura do SINTAPI-CUT diante das acusações agrava a suspeita e reforça a necessidade de uma investigação financeira contundente. Em vez de apresentar uma auditoria interna e esclarecimentos pormenorizados, o sindicato limitou-se a emitir notas públicas genéricas, apoiando a apuração de forma protocolar, sem, contudo, negar diretamente as graves irregularidades apontadas. A tentativa de atribuir o alto índice de não reconhecimento dos descontos a uma suposta falha de memória de associados antigos é um argumento ofensivo e diversionista, que subestima a inteligência desta Comissão e desrespeita a vulnerabilidade dos aposentados lesados. Tal linha de defesa, que essencialmente culpa as vítimas, sinaliza uma cultura organizacional avessa à transparência e à assunção de responsabilidades, tornando a quebra do sigilo financeiro a única via para se chegar à verdade material dos fatos.

Diante do exposto, a requisição do Relatório de Inteligência Financeira (RIF) ao COAF é uma diligência inadiável e insubstituível para o progresso dos trabalhos desta Comissão. A análise das movimentações financeiras do SINTAPI-CUT é a única ferramenta capaz de descortinar a realidade por trás da fachada legalista, permitindo rastrear a origem e o destino dos recursos arrecadados por meio de milhares de descontos com autorização questionável. O RIF poderá revelar operações atípicas, fluxos de pagamentos incompatíveis com a atividade sindical e os verdadeiros beneficiários dos valores compulsoriamente extraídos dos



benefícios previdenciários. Negligenciar esta etapa investigativa seria compactuar com a opacidade e arriscar que a apuração se restrinja à superfície processual, falhando no dever de expor a integralidade do esquema e de seus agentes.

Dessa forma, considera-se que o **RELATÓRIO DE INTELIGÊNCIA FINANCEIRA – RIF DA(O) SINTAPI-CUT (SINDICATO NACIONAL DOS TRABALHADORES APOSENTADOS, PENSIONISTAS E IDOSOS, FILIADO À CUT) (CNPJ 04.077.473/0001-48), ENTIDADE ASSOCIATIVA, ENTRE JANEIRO DE 2019 E JULHO DE 2025** tem muito a subsidiar os trabalhos desta Comissão. Roga-se, portanto, o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente requerimento.

Sala da Comissão, de de .

Senador Izalci Lucas
(PL - DF)

